

MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE RELAÇÕES DE TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO
COMISSÃO ESPECIAL INTERMINISTERIAL DE ANISTIA

Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004

ATA CEI Nº 12/2012

DATA	13 de junho de 2012			
HORÁRIO	INÍCIO	15:20h	TÉRMINO	17:00h
LOCAL	ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO C, 1º ANDAR			

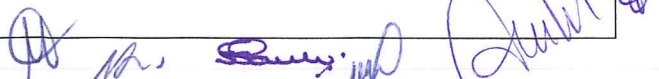
REGISTROS

A reunião foi aberta pela Dr^a Érida Maria Feliz, Presidente da Comissão Especial Interministerial - CEI. Em seguida, a representante da Advocacia Geral da União na CEI, suplente, Dr^a Mônica Vieira Maia, apresentou para deliberação os seguintes processos:

- 1) Eloiza Brinati Barbosa de Souza (Centrais Elétricas Brasileiras S.A – ELETROBRÁS), Processo nº 03000.002547/2008-01, pendente de decisão final, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 2) Temistoclis Alves Lacerda (Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB), Processo nº 08802.018723/2011-01, pendente de decisão final, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 3) Sonia Gomes Lacerda (Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB), Processo nº 08802.018722/2011-58, pendente de decisão final, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 4) Jurandyr Serafim Pinto Ribeiro (Banco Nacional de Crédito Cooperativo - BNCC), Processo nº 04500.014082/2009-36, pendente de decisão final, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 5) Nelci Costa (Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU), Processo nº 04500.011988/2009-07, pendente de decisão final, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 6) Luiz Ernesto Vignolo Morales (Banco Nacional de Crédito Cooperativo - BNCC), Processo nº 04500.002913/2009-27, cumprimento de decisão judicial, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 7) Edilton Vital de Oliveira (Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT), Processo nº 04599.519900/2004-36, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 8) Jefferson de Góes Gonçalves (Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT), Processo nº 04599.519901/2004-81, falecido, parecer pelo deferimento;
- 9) Dernival Barboza da Silva (Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A - TELERJ), Processo nº 04500.014985/2011-31, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;
- 10) Demerval Aquino Sobrinho (Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT), Processo nº 04500.006301/2004-07, parecer pelo indeferimento, tendo em vista que o requerente deixou de apresentar requerimento de anistia perante as comissões instituídas pelo Decreto nº 1.153, de 1994;

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

- 11)** Mário Fernandes Garces de Menezes (Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT), Processo nº 04599.508921/2004-26, parecer pelo indeferimento, tendo em vista que o requerente deixou de apresentar requerimento de anistia perante as comissões instituídas pelo Decreto nº 1.153, de 1994;
- 12)** Rosângela Souza Menezes (Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU), Processo nº 04599.503635/2004-74, parecer pelo indeferimento, tendo em vista que houve demissão a pedido da requerente, situação que não encontra amparo na Lei nº 8.878/94;
- 13)** Altaira Mamede (Petrobrás Comércio Internacional S/A - Interbrás), Processo nº 04599.501322/2004-81, pedido de reconsideração, parecer pelo indeferimento, tendo em vista que a demissão ocorreu fora do prazo estabelecido pela Lei nº 8.878/94;
- 14)** Ângela James Sayão Lobato (Petrobrás Comércio Internacional S/A - Interbrás), Processo nº 04599.501323/2004-26, pedido de reconsideração, parecer pelo indeferimento, tendo em vista que a demissão ocorreu fora do prazo estabelecido pela Lei nº 8.878/94;
- 15)** Antonio Carlos de Souza Cristovão (Petrobrás Comércio Internacional S/A - Interbrás), Processo nº 04599.501312/2004-46, pedido de reconsideração, parecer pelo indeferimento, tendo em vista que a demissão ocorreu fora do prazo estabelecido pela Lei nº 8.878/94;
- 16)** Antonio Carlos dos Santos (Petrobrás Comércio Internacional S/A - Interbrás), Processo nº 04599.500539/2004-74, pedido de reconsideração, parecer pelo indeferimento, tendo em vista que a demissão ocorreu fora do prazo estabelecido pela Lei nº 8.878/94;
- 17)** Antônio Carlos Romano Palmeira (Petrobrás Comércio Internacional S/A - Interbrás), Processo nº 04599.501324/2004-71, pedido de reconsideração, parecer pelo indeferimento, tendo em vista que a demissão ocorreu fora do prazo estabelecido pela Lei nº 8.878/94;
- 18)** Antonio Medeiros Goularte (Petrobrás Comércio Internacional S/A - Interbrás), Processo nº 04599.501304/2004-08, pedido de reconsideração, parecer pelo indeferimento, tendo em vista que a demissão ocorreu fora do prazo estabelecido pela Lei nº 8.878/94;
- 19)** Aranka Kovac da Cunha (Petrobrás Comércio Internacional S/A - Interbrás), Processo nº 04599.501310/2004-57, pedido de reconsideração, parecer pelo indeferimento, tendo em vista que a demissão ocorreu fora do prazo estabelecido pela Lei nº 8.878/94;
- 20)** Armando Lourenço da Silva Relvas (Petrobrás Comércio Internacional S/A - Interbrás), Processo nº 04599.501325/2004-15, pedido de reconsideração, parecer pelo indeferimento, tendo em vista que a demissão ocorreu fora do prazo estabelecido pela Lei nº 8.878/94;
- 21)** Aroldo Gomes de Souza (Petrobrás Comércio Internacional S/A - Interbrás), Processo nº 04599.504834/2004-08, pedido de reconsideração, parecer pelo indeferimento, tendo em vista que a demissão ocorreu fora do prazo estabelecido pela Lei nº 8.878/94;
- 22)** Carlos José de Freitas (Petrobrás Comércio Internacional S/A - Interbrás), Processo nº 04599.501321/2004-37, pedido de reconsideração, parecer pelo indeferimento, tendo em vista que a demissão ocorreu fora do prazo estabelecido pela Lei nº 8.878/94;
- 23)** Dair dos Santos Silveira (Petrobrás Comércio Internacional S/A - Interbrás), Processo nº 04599.501326/2004-60, pedido de reconsideração, parecer pelo indeferimento, tendo em vista que a demissão ocorreu fora do prazo estabelecido pela Lei nº 8.878/94;



ATA CEI Nº 12/2012

- 24) Eduardo Augusto Moreira (Petrobrás Comércio Internacional S/A - Interbrás), Processo nº 04599.501327/2004-12, pedido de reconsideração, parecer pelo indeferimento, tendo em vista que a demissão ocorreu fora do prazo estabelecido pela Lei nº 8.878/94;
- 25) Eduardo de Oliveira Paiva (Petrobrás Comércio Internacional S/A - Interbrás), Processo nº 04599.501328/2004-59, pedido de reconsideração, parecer pelo indeferimento, tendo em vista que a demissão ocorreu fora do prazo estabelecido pela Lei nº 8.878/94;
- 26) Emanuel Ribeiro Freire (Petrobrás Comércio Internacional S/A - Interbrás), Processo nº 04599.501309/2004-22, pedido de reconsideração, parecer pelo indeferimento, tendo em vista que a demissão ocorreu fora do prazo estabelecido pela Lei nº 8.878/94;
- 27) Eucy de Souza Torres Homem (Petrobrás Comércio Internacional S/A - Interbrás), Processo nº 04599.501308/2004-88, pedido de reconsideração, parecer pelo indeferimento, tendo em vista que a demissão ocorreu fora do prazo estabelecido pela Lei nº 8.878/94;
- 28) Eugenio Cesar Vieira de Souza (Petrobrás Comércio Internacional S/A - Interbrás), Processo nº 04500.006710/2004-03, pedido de reconsideração, parecer pelo indeferimento, tendo em vista que a demissão ocorreu fora do prazo estabelecido pela Lei nº 8.878/94;
- 29) Nelson José de Azevedo (Petrobrás Comércio Internacional S/A - Interbrás), Processo nº 04599.501317/2004-79, cumprimento de decisão judicial, pedido de reconsideração, parecer pelo indeferimento, tendo em vista que a demissão ocorreu fora do prazo estabelecido pela Lei nº 8.878/94;
- 30) Nilcea Gomes da Silva (Petrobrás Comércio Internacional S/A - Interbrás), Processo nº 04599.504837/2004-33, cumprimento de decisão judicial, pedido de reconsideração, parecer pelo indeferimento, tendo em vista que a demissão ocorreu fora do prazo estabelecido pela Lei nº 8.878/94;
- 31) Nilson Nunes da Silva (Petrobrás Comércio Internacional S/A - Interbrás), Processo nº 04599.501289/2004-90, cumprimento de decisão judicial, pedido de reconsideração, parecer pelo indeferimento, tendo em vista que a demissão ocorreu fora do prazo estabelecido pela Lei nº 8.878/94;
- 32) Palmira Freitas Lima (Petrobrás Comércio Internacional S/A - Interbrás), Processo nº 04599.501283/2004-12, cumprimento de decisão judicial, pedido de reconsideração, parecer pelo indeferimento, tendo em vista que a demissão ocorreu fora do prazo estabelecido pela Lei nº 8.878/94;
- 33) Paulo César Jeremias Pereira (Petrobrás Comércio Internacional S/A - Interbrás), Processo nº 04599.501282/2004-78, cumprimento de decisão judicial, pedido de reconsideração, parecer pelo indeferimento, tendo em vista que a demissão ocorreu fora do prazo estabelecido pela Lei nº 8.878/94;
- 34) Paulo César Pascotto da Costa (Petrobrás Comércio Internacional S/A - Interbrás), Processo nº 04599.501281/2004-23, cumprimento de decisão judicial, pedido de reconsideração, parecer pelo indeferimento, tendo em vista que a demissão ocorreu fora do prazo estabelecido pela Lei nº 8.878/94;
- 35) Paulo D'Avila (Petrobrás Comércio Internacional S/A - Interbrás), Processo nº 04599.501280/2004-89, cumprimento de decisão judicial, pedido de reconsideração, parecer pelo indeferimento, tendo em vista que a demissão ocorreu fora do prazo estabelecido pela Lei nº 8.878/94;
- 36) Sandra Maria Ferreira Pereira (Petrobrás Comércio Internacional S/A - Interbrás), Processo nº 04599.501276/2004-11, cumprimento de decisão judicial, pedido de reconsideração, parecer pelo indeferimento, tendo em vista que a demissão ocorreu fora do prazo estabelecido pela Lei nº 8.878/94;
- 37) Sebastião Batista da Silva de Brito (Petrobrás Comércio Internacional S/A - Interbrás), Processo nº

04599.501275/2004-76, cumprimento de decisão judicial, pedido de reconsideração, parecer pelo indeferimento, tendo em vista que a demissão ocorreu fora do prazo estabelecido pela Lei nº 8.878/94;

38) Sérgio de Proença (Petrobrás Comércio Internacional S/A - Interbrás), Processo nº 04599.501301/2004-66, cumprimento de decisão judicial, pedido de reconsideração, parecer pelo indeferimento, tendo em vista que a demissão ocorreu fora do prazo estabelecido pela Lei nº 8.878/94;

39) Sérgio Freitas de Souza (Petrobrás Comércio Internacional S/A - Interbrás), Processo nº 04599.501300/2004-11, cumprimento de decisão judicial, pedido de reconsideração, parecer pelo indeferimento, tendo em vista que a demissão ocorreu fora do prazo estabelecido pela Lei nº 8.878/94;

40) Ubirajara Silva Coutinho (Petrobrás Comércio Internacional S/A - Interbrás), Processo nº 04599.501297/2004-36, cumprimento de decisão judicial, pedido de reconsideração, parecer pelo indeferimento, tendo em vista que a demissão ocorreu fora do prazo estabelecido pela Lei nº 8.878/94;

41) Valmir Nascimento dos Santos (Petrobrás Comércio Internacional S/A - Interbrás), Processo nº 04599.501298/2004-81, cumprimento de decisão judicial, pedido de reconsideração, parecer pelo indeferimento, tendo em vista que a demissão ocorreu fora do prazo estabelecido pela Lei nº 8.878/94;

42) Yeda Winter Gomes (Petrobrás Comércio Internacional S/A - Interbrás), Processo nº 04599.501316/2004-24, cumprimento de decisão judicial, pedido de reconsideração, parecer pelo indeferimento, tendo em vista que a demissão ocorreu fora do prazo estabelecido pela Lei nº 8.878/94;

Após a deliberação, o Pleno, acompanhando o voto da relatora, decidiu, por unanimidade, pelo deferimento nos requerimentos formulados por Eloiza Brinati Barbosa de Souza, Temistoclis Alves Lacerda, Sonia Gomes Lacerda, Jurandyr Serafim Pinto Ribeiro, Nelci Costa, Luiz Ernesto Vignolo Morales, Edilton Vital de Oliveira, Jefferson de Góes Gonçalves e Dernival Barboza da Silva, e, por maioria, pelo indeferimento nos requerimentos formulados por Demerval Aquino Sobrinho, Mário Fernandes Garces de Menezes, Rosângela Souza Menezes, Altaira Mamede, Ângela James Sayão Lobato, Antonio Carlos de Souza Cristovão, Antonio Carlos dos Santos, Antônio Carlos Romano Palmeira, Antonio Medeiros Goularte, Aranka Kovac da Cunha, Armando Lourenço da Silva Relvas, Aroldo Gomes de Souza, Carlos José de Freitas, Dair dos Santos Silveira, Eduardo Augusto Moreira, Eduardo de Oliveira Paiva, Emanuel Ribeiro Freire, Eucy de Souza Torres Homem, Eugenio Cesar Vieira de Souza, Nelson José de Azevedo, Nilcea Gomes da Silva, Nilson Nunes da Silva, Palmira Freitas Lima, Paulo César Jeremias Pereira, Paulo César Pascotto da Costa, Paulo D'Avila, Sandra Maria Ferreira Pereira, Sebastião Batista da Silva de Brito, Sérgio de Proença, Sérgio Freitas de Souza, Ubirajara Silva Coutinho, Valmir Nascimento dos Santos e Yeda Winter Gomes.

Os representantes dos anistiados, apresentaram votos contrários aos pareceres formulados nos requerimentos de Altaira Mamede, Ângela James Sayão Lobato, Antonio Carlos de Souza Cristovão, Antonio Carlos dos Santos, Antônio Carlos Romano Palmeira, Antonio Medeiros Goularte, Aranka Kovac da Cunha, Armando Lourenço da Silva Relvas, Aroldo Gomes de Souza, Carlos José de Freitas, Dair dos Santos Silveira, Eduardo Augusto Moreira, Eduardo de Oliveira Paiva, Emanuel Ribeiro Freire, Eucy de Souza Torres Homem, Eugenio Cesar Vieira de Souza, Nelson José de Azevedo, Nilcea Gomes da Silva, Nilson Nunes da Silva, Palmira Freitas Lima, Paulo César Jeremias Pereira, Paulo César Pascotto da Costa, Paulo D'Avila, Sandra Maria Ferreira Pereira, Sebastião Batista da Silva de Brito, Sérgio de Proença, Sérgio Freitas de Souza, Ubirajara Silva Coutinho, Valmir Nascimento dos Santos e Yeda Winter Gomes, ex empregados da Interbrás. Basearam-se no “evento de sustentação oral, nos Princípios da Primazia da Realidade e da norma mais favorável, com vista a Ata nº 3736 da Executiva da Petrobrás, combinada com o documento SERIND nº 46/90, que comunica o fim da Interbrás em 16/03/90” para elaborarem seus votos.

Em tempo, os representantes asseveraram: “as demissões de quem ficou na liquidação e, o que

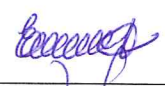
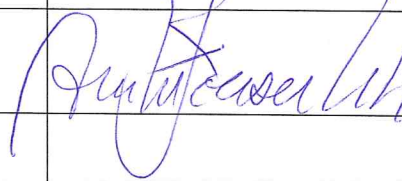


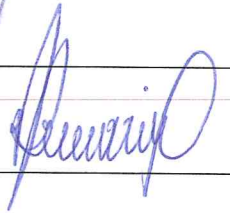
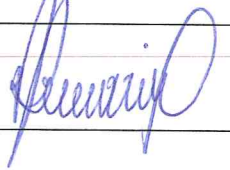
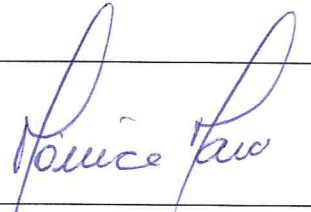
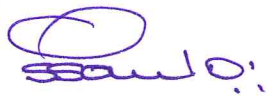
ATA CEI Nº 12/2012

podemos chamar de contrato com data certa, combinado com contrato por Decreto”.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Eu, Milane Moreira F. da Silva, lavrei a presente ata, a qual foi subscrita pelos membros presentes.


Milane Moreira F. da Silva

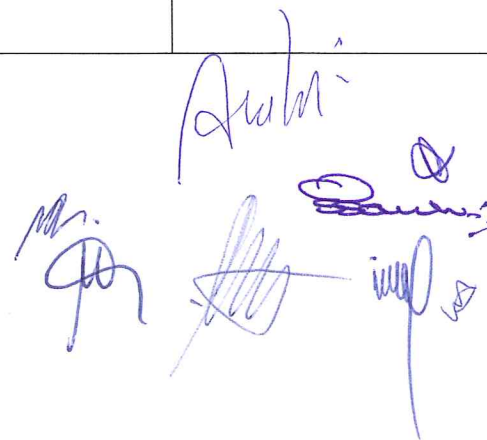
ASSINATURAS DOS PRESENTES

NOME	REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
Érida Maria Feliz	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.	
André Fonseca de Paula Leite	Casa Civil	
Rosane de Fátima Camargo	Ministério da Fazenda	
Maria Aparecida Fontes	Ministério da Fazenda, suplente.	
Geraldo Nunes Pereira Filho	Órgãos e entidades da Administração Pública Federal, abrangidos pela Lei nº 8.112/90.	
Luiz Fernando Viegas Fernandes	Órgãos e entidades da Administração Pública Federal, abrangidos pela Lei nº 8.112/90, suplente.	
Namir Jesus Amorim de Baptista Guimarães	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, suplente.	
Valdemiro Severiano de Maria	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.	
Neleide Abila	Advocacia-Geral da União	
Mônica Vieira Maia	Advocacia-Geral da União, suplente.	
Pedro Paulo Nicácio Ferreira	Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da União, cujas relações de trabalho subordinam-se à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.	

ATA CEI Nº 12/2012

Rubens Motonio

Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da União, cujas relações de trabalho subordinam-se à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, suplente.



Handwritten signatures in blue ink, including the name 'Rubens' and several illegible signatures.